



ESTADO DE SANTA CATARINA

EM nº 150/2011

Florianópolis, 13 de janeiro de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 2.815 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

A Alteração prorroga, em um ano, os prazos para fruição do crédito presumido previsto no inciso XXXIV do artigo 15 do Anexo 2, concedido aos distribuidores ou atacadistas contemplados com regime especial para o recolhimento, na condição de sujeito passivo por substituição tributária, do imposto relativo às operações subsequentes àquelas por eles realizadas.

Respeitosamente,

Ubiratan Simões Rezende
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Florianópolis /SC